



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/10/2022

(Contém 17 folhas)

ATA Nº 25

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/10/2022

ATA Nº 25

----- Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 26 de setembro de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 23 de 26 de setembro de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo de que, no presente dia, reuniu com o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, em Lisboa, onde manifestou a sua preocupação com o Tribunal Juízo de Proximidade de Pampilhosa da Serra, face à reorganização administrativa e ajustes territoriais do Ministério da Justiça. Pelo que, procurou sensibilizar o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça para a realidade do território do Concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra interveio para questionar o Senhor Presidente se haveria previsão de data para o reinício das aulas de natação, na Piscina Municipal. Seguidamente, informou que acabara de ter conhecimento de uma resolução do Conselho de Ministros para a atribuição de mais verbas às Câmaras Municipais e, nesse sentido, perguntou ao Senhor Presidente se tinha mais informação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente, em resposta ao solicitado, começou por dar conta que, face ao gozo de férias dos funcionários afetos à Piscina e Pavilhão Municipais e, à semelhança do que acontece nos anos anteriores, os serviços elaboraram a calendarização das atividades para segunda quinzena de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

outubro. Contudo, acrescentou que, considerando a questão de eficiência energética, com a qual o país se debate atualmente, a decisão da reabertura da Piscina Municipal, poderá ter que ser ponderada de acordo com o evoluir da situação energética do país e do mundo. Por último, referiu que acabara, também, de ter conhecimento do documento com a resolução do Conselho de Ministros e que a verba para a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra não era significativa. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente aditou aos esclarecimentos solicitados que, apesar dos funcionários já terem gozado as férias, a equipa não é suficiente para todas as atividades e horários desejados pelos munícipes, sendo que a equipa é a mesma para a Piscina e para o Pavilhão Municipal, assim como para as atividades fora da vila, nomeadamente para a dinamização da Ginástica Sénior, que no presente ano, contemplará mais aldeias do Concelho. No entanto, os horários de todas as atividades, dentro e fora da vila, já se encontram finalizados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente deu conta de que, no pretérito dia 30, reuniu com a Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Implementação e Desenvolvimento do Quadro de Competências no âmbito da Ação Social e que, face aos encargos que o Município terá de suportar e ao total desconhecimento da verba do Orçamento de Estado prevista para 2023, o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente informaram que, de acordo com a Lei, a Transferência de Competências, no referido âmbito, irá ocorrer em janeiro de 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Antes de entrar no Período da Ordem do Dia, o Senhor Presidente manifestou a sua profunda preocupação com o esforço da Câmara Municipal para gerir, com um diminuto número de funcionários, dignamente e diariamente, uma vasto leque de competências que têm sido delegadas na Autarquia. Ainda assim, referiu que face ao empenho de todos, a Câmara Municipal tem sabido definir as competências de cada serviço e trabalhar em prol do Concelho, em profundo respeito pelo serviço público e pelo Estado Central, porque tratando-se a Câmara Municipal de um Órgão de Administração Pública, para o qual o presente Executivo fora eleito, dever-se-á trabalhar, conjuntamente, remando na mesma direção pelo bem da Pampilhosa da Serra, independentemente das opiniões pessoais de cada um. Nessa sequência, disse que tinha a sua responsabilidade, enquanto Presidente, mas também os Senhores Vereadores tinham responsabilidades na tomada de decisões deste Órgão, que se trata de um Órgão Colegial, que funciona com cinco elementos e não com apenas um, sendo que qualquer decisão é da responsabilidade de todos. Por todas as razões elencadas, ciente dos inevitáveis constrangimentos, que a população tem sentido pelo corte da Estrada Municipal que liga as localidades de Janeiro de Baixo e Admoço e da longa espera pela apresentação do relatório técnico com uma solução consistente e viável, solicitou que se tratasse



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do problema em causa, com responsabilidade civil, moral e cívica, por estar em causa vidas humanas e, não com a leviandade com que tem surgido em comentários e afirmações nas redes sociais, causando, eles próprios, alarmismo e pânico social. Assim e, considerando o comentário do Senhor Vereador Ricardo Serra nas redes sociais e, para que não haja dúvidas na posição da Câmara Municipal, ao deliberar aguardar pelo relatório técnico da entidade com competência máxima para encontrar soluções, o LNEC, para uma viável intervenção na referida estrada, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Ricardo Serra que se retratasse quanto ao conteúdo do comentário ou que, considerando que o Município não está a ser diligente para a apresentação da solução técnica, que ele próprio apresentasse um relatório técnico para solucionar o problema da estrada, já que julga que, facilmente, se resolverá com a doação de materiais a terceiros pela Autarquia, na qual não há técnicos à altura e com capacidades para tal. Por último, disse defender atos políticos, nos quais prevaleçam fundamentos para a salvaguarda do bem público da Pampilhosa da Serra e, não atos políticos que, sem fundamentos, promovem, infundadamente, o alarmismo social. Considerando que o que está em causa, além dos impactos ambientais e/ou legais, são as vidas humanas, a Câmara Municipal aguardará pela apresentação de uma solução técnica, fundamentada e viável para, posteriormente, tomar as devidas diligências para a obra. Seguidamente, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Ricardo Serra. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra disse que não se devia retratar, porque colocara a afirmação de terceiros, no seu comentário, entre aspas, desresponsabilizando-se do teor da afirmação. Afirmou ter conhecimento das suas responsabilidades enquanto Vereador e que, futuramente, fará comentários políticos, somente, na sua página pessoal. Referiu, ainda, não se rever nas afirmações proferidas porque, enquanto Vereador eleito pelo Partido Socialista, alertou para o problema da referida estrada e corroborou com a decisão do fecho da mesma. Por último, disse que a apresentação do relatório será da responsabilidade do Senhor Presidente, porque fora ele o eleito e, não sua. Ainda assim, fará sempre questões de fundo para o melhor da Pampilhosa da Serra, sabendo que o Senhor Presidente fará todos os esforços para encontrar a melhor solução para a estrada de Janeiro de Baixo a Admoço. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão e a Senhora Vice-Presidente reiteraram as palavras do Senhor Presidente e acrescentaram que o Senhor Vereador Ricardo Serra não se devia desresponsabilizar, só porque colocara entre aspas, sem a referência à fonte, o que, de certa forma, levava à concordância do conteúdo, independentemente da menção da afirmação com ou sem aspas. -----

----- O Senhor Presidente disse que se o Senhor Vereador Ricardo Serra não se retratava é porque, efetivamente, concordava com o conteúdo do comentário. Por fim e, considerando que se estava a discutir o destino de todo o Concelho, frisou que continuará a aguardar o relatório e deu por encerrada a discussão. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra pediu a palavra, a qual não foi concedida, por já ter sido encerrada a discussão do assunto pelo Senhor Presidente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Cedência das instalações da Nave do Mercado Municipal de Pampilhosa da Serra, no dia 29 de setembro de 2022_ Comissão Política de Secção de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata – Ratificação

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada, nos serviços da Autarquia, um email remetido pela Comissão Política da Secção de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata a requerer a cedência das instalações da Nave do Mercado Municipal, para a realização de uma reunião, no dia 29 de setembro de 2022, entre as 15h00 e as 24h00.» -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente a deferir o requerimento deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra registou com agrado e agradeceu ao Senhor Presidente, por ter como apanágio a livre cedência de espaços aos Partidos Políticos, sempre que solicitado. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina” – Ratificação

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando: -----

1) Os constrangimentos que têm vindo a verificar-se no que diz respeito ao funcionamento do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Café/Bar e Restaurante "A Piscina"; -----

2) Que Cláusula 4ª do Contrato de Cessão de Exploração em questão dispõe que: -----

" 1. A cessão de exploração extinguir-se-á: -----

1.1. Por caducidade, findo o prazo contratual inicial estipulado ou das suas renovações; -----

1.2. Por oposição à renovação, nos termos do nº 2 da cláusula anterior; -----

1.3. Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogar o contrato mediante acordo escrito a tanto dirigido; -----

1.4. Por denúncia, independentemente de qualquer justificação, devendo qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, por carta registada com a.r., dirigida para o domicílio do notificando ou para outro domicílio por si indicado, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo pretendido do contrato. A inobservância da antecedência prevista não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento do valor mensal correspondente ao período de pré-aviso em falta. -----

1.5. Por resolução, em caso de incumprimento do constante no presente contrato que torne inexigível ao Município a manutenção do presente contrato de cessão de exploração. Assim como, no caso de mora no pagamento do preço devido, por período superior a três meses e/ou de desobediência reiterada às recomendações emanadas pelo Município, relativamente ao funcionamento do Café/Bar e Restaurante "A Piscina" e à qualidade dos serviços prestados. Para tal bastará a comunicação, devidamente fundamentada, da intenção de resolver o contrato, ao Segundo Contraente, para que o mesmo se possa pronunciar e deliberação da Câmara Municipal nesse sentido, a qual será comunicada com, pelo menos, trinta dias de antecedência, reservando-se a Câmara Municipal o direito de acionar a caução, se for o caso. -----

2) O Primeiro Contraente não é responsável pelos efeitos da extinção da cessão de exploração nas relações contratuais estabelecidas entre o Segundo Contraente e terceiros, não assumindo qualquer responsabilidade pelos débitos e obrigações contraídos pelo Segundo Contraente no âmbito da cessão de exploração." -----

3) No dia 30/09/2022, em reunião presencial havida entre os legais representantes das Partes, os mesmos acordaram revogar o contrato de cessão de exploração celebrado em 20/12/2019, atenta também a cedência da posição contratual (da qualidade de cessionário) titulada por contrato celebrado em 14/01/2020; -----

----- Nesta sequência, tendo em conta que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), tenho a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

honra de informar a Câmara Municipal que, no pretérito dia 03/10/2022, foi assinado o Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina" que produzirá efeitos a 31/10/2022 e se anexa à presente (dando-se por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos), propondo-se a ratificação de tal ato. -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal determine: -----

- a realização de vistoria conjunta aos estabelecimentos (na qual deverão estar presentes o representante da sociedade cessionária, os Fiscais municipais e um técnico afeto à Divisão Financeira/Património da Autarquia) no próximo dia 21/10/2022 pelas 09:30h ou, em alternativa, no dia 24/10/2022 pelas 09:30h, imediatamente antes da entrega das chaves, a fim de conferir a existência in loco e o bom estado de conservação e funcionamento dos bens móveis/equipamentos, propriedade do Município e discriminados no Anexo I do Contrato de Cessão de Exploração, bem como aferir se os locais de encontram limpos, em bom estado de conservação, devolutos de outros bens que não constituam património municipal e em perfeitas condições para serem rececionados, conforme contratualmente estabelecido; -----

- que seja efetuada, no dia da realização da vistoria, a leitura referente aos consumos de gás respeitantes aos estabelecimentos comerciais em questão; -----

- que o representante da sociedade cessionária seja notificado das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, a este propósito, retirando dos estabelecimentos todos os bens que não constituam património municipal devendo, no terminus da vistoria, restituir as respetivas chaves.»- -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra usou da palavra para referir que foi uma decisão acertada, considerando os constrangimentos que se têm vindo a verificar, no que diz respeito ao funcionamento do restaurante em questão. -----

----- De seguida, interveio o Senhor Vereador Rui Simão para louvar a atitude e a perseverança do Senhor Presidente, as quais permitiram um mútuo e claro acordo entre as partes. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu e colocou à votação o documento em apreço. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. Mais determinou o seguinte: -----

- a realização de vistoria conjunta aos estabelecimentos (na qual deverão estar presentes o representante da sociedade cessionária, os Fiscais municipais e um técnico afeto à Divisão Financeira/Património da Autarquia) no próximo dia 21/10/2022 pelas 09:30h ou, em alternativa, no dia 24/10/2022 pelas 09:30h, imediatamente antes da entrega das chaves, a fim de conferir a existência in loco e o bom estado de conservação e funcionamento dos bens móveis/equipamentos, propriedade do Município e discriminados no Anexo I do Contrato de Cessão de Exploração, bem como aferir se os locais de encontram limpos, em bom estado de conservação, devolutos de outros bens que não constituam património municipal e em perfeitas condições para serem rececionados,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conforme contratualmente estabelecido; -----
- que seja efetuada, no dia da realização da vistoria, a leitura referente aos consumos de gás respeitantes aos estabelecimentos comerciais em questão; -----
- que o representante da sociedade cessionária seja notificado das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, a este propósito, retirando dos estabelecimentos todos os bens que não constituam património municipal devendo, no terminus da vistoria, restituir as respetivas chaves.-
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Abertura de Procedimento/Hasta Pública para adjudicação da Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----
----- «Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01, vulgo Código do Procedimento Administrativo e de acordo com ao preceituado na alínea g) do nº1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09 de setembro, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere: ----
1. Determinar a abertura do competente procedimento, mediante a realização de hasta pública, para adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, sitos na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, uma vez que foi celebrado Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração daqueles estabelecimentos com a atual sociedade cessionária, o qual produzirá efeitos a 31/10/2022. -----
2. Que o referido procedimento e a adjudicação da cessão de exploração deverão observar as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos que se anexam à presente para apreciação, propondo-se, outrossim, a sua aprovação. -----
3. Que a base de licitação da hasta pública seja fixada em 50,00 € (cinquenta Euros), não sendo admitidos lanços de valor inferior a 50,00€ (cinquenta Euros). -----
4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 31 de outubro de 2022, pelas 10:30h horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
5. Que a arrematação em hasta pública seja dirigida por uma Comissão, a quem competirá: prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, objeto do procedimento; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pago; proceder à audiência dos interessados, se à mesma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

houver lugar; apreciar e decidir das reclamações das reclamações apresentadas em sede de audiência dos interessados bem como propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", objeto do presente procedimento. Propondo-se que a mesma seja constituída pelos seguintes membros: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira; -----

2º Vogal Suplente: Patrícia Filipa Dias Nunes. -----

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12/09 (na sua atual redação em vigor), a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias concelhias), divulgação no site do Município (www.cm-pampilhosadaserra.pt) com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. Abertura do competente procedimento, mediante a realização de hasta pública, para adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", sitos na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, uma vez que foi celebrado Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração daqueles estabelecimentos com a atual sociedade cessionária, o qual produzirá efeitos a 31/10/2022. -----

2. Que o referido procedimento e a adjudicação da cessão de exploração deverão observar as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante, que se aprovam. -----

3. Que a base de licitação da hasta pública seja fixada em 50,00 € (cinquenta Euros), não sendo admitidos lanços de valor inferior a 50,00€ (cinquenta Euros). -----

4. Que o ato público de arrematação, em hasta pública, se realize no dia 31 de outubro de 2022, pelas 10:30h horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

5. Que a arrematação em hasta pública seja dirigida por uma Comissão, a quem competirá: prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", objeto do procedimento; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pago; proceder à audiência dos interessados, se à mesma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

houver lugar; apreciar e decidir das reclamações das reclamações apresentadas em sede de audiência dos interessados bem como propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", objeto do presente procedimento. Propondo-se que a mesma seja constituída pelos seguintes membros: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto; -----

2º Vogal Efetivo: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----

1º Vogal Suplente: Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira; -----

2º Vogal Suplente: Patrícia Filipa Dias Nunes. -----

6. Que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12/09 (na sua atual redação em vigor), a realização da hasta pública seja publicitada através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias concelhias), divulgação no site do Município (www.cm-pampilhosadaserra.pt) com disponibilização on-line dos elementos do procedimento e publicação em jornais regionais, com a antecedência mínima de 10 dias úteis. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Aquisição de um imóvel, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo n.º 1540, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3106

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Considerando que: -----

- 1) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo; ---
- 2) Aos Municípios compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- 3) O Município está a desenvolver o projeto de ampliação do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo e a realização da empreitada se encontra inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano;
- 4) O atual acesso a veículos automóveis não permite a circulação de autocarros de passageiros ou veículos de maior envergadura; -----
- 5) O adequado desenvolvimento do Parque de Campismo e de toda a área envolvente, nomeadamente a Praia Fluvial e Parque de Merendas de Janeiro de Baixo obriga à existência de um acesso que permita a circulação de veículos do tipo dos referidos no número anterior; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6) A realização de novo traçado para o acesso implicaria uma grande extensão, aquisição de terrenos de cultivo, utilização de solos da Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional;-
7) A realização de novo traçado obrigaria à elaboração de um projeto técnico e posterior empreitada de execução dos trabalhos; -----

8) O custo global associado à execução de novo traçado seria bastante elevado; -----

9) O constrangimento atual na circulação verifica-se na Rua das Escolas, de acordo com o visualizado na imagem seguinte: -----



10) A demolição do edifício em causa permite o alargamento da Rua das Escolas e a circulação adequada até ao Parque de Campismo, Parque de Merendas e Praia Fluvial de Janeiro de Baixo; --

11) O interesse público subjacente e os benefícios para a população residente e visitantes que advêm do alargamento do acesso, são razão suficiente e justificativa para efetuar a aquisição do imóvel que confronta com a referida estrada das escolas, com a área de 72 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo n.º 1540 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3106; -----

12) A demolição do referido imóvel, permitirá efetuar o alargamento da via pública em questão, por forma a melhorar as acessibilidades e assim facilitar a passagem de viaturas naquele local, com integração total da área no Domínio Público Municipal; -----

13) Dos contactos e negociações encetados com os proprietários do imóvel em questão (melhor identificados na Informação Interna n.º 5815, que se anexa à presente), estes se disponibilizaram a vender o imóvel para os fins atrás aludidos pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros); -----

14) O valor referido no número anterior se considera justo face aos custos globais que o Município tem de suportar para garantir um acesso mais amplo e desafogado ao Parque de Campismo, Parque de Merendas e Praia Fluvial de Janeiro de Baixo; -----

15) A aquisição de imóvel e a sua afetação ao Domínio Público Municipal permitirá a resolução do problema num muito curto espaço de tempo; -----

16) Existe verba em orçamento que permite realizar a aquisição do imóvel pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), conforme informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexa à presente. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição do prédio supra referido, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, bem como me sejam concedidos poderes e ou ao meu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva escritura de Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Considerando ainda a urgência da situação, sendo desígnio deste Município proceder de imediato à demolição do imóvel em questão, proponho ainda que, a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação da área correspondente ao referido imóvel ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.»

----- O Senhor Presidente acrescentou que, com a aquisição do prédio em questão e consequente demolição, será ampliada a rua existente, permitindo, futuramente, a reordenação das redes de circulação e do projeto do Parque de Campismo, bem como de toda a área envolvente. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra enalteceu o Senhor Presidente por pensar a longo prazo e disse que, com esta aquisição pelo referido valor, o qual lhe parece bem, considerando a dimensão do terreno, o espaço subsequente à rua até ao Parque de Campismo poderá ser alvo de melhoramentos. -----

----- A Senhora Vice-Presidente elogiou o Senhor Presidente por todo o empenho neste processo, por saber das dificuldades para a aquisição e acrescentou que, apesar de o valor parecer elevado, está dentro dos valores de mercado, sendo uma boa compra, considerando os fins preordenados, uma vez que o Senhor Presidente “não anda na espuma do momento, mas anda a pensar a longo prazo” e, por tudo o que proferiu, parabenizou o Senhor Presidente. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão reiterou as palavras de apreço ao Senhor Presidente pela proposta apresentada, a qual permite que a Câmara Municipal projete um futuro melhor quer para os habitantes da Freguesia de Janeiro de Baixo quer para os visitantes/turistas. -----

----- O Senhor Vereador João Alves disse rever-se em tudo o que foi proferido e louvou a insistência do Senhor Presidente para a melhoria de acessos e consequente obra(s). -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do prédio, que confronta com estrada das escolas, com a área de 72 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo nº 1540 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3106, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal, para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proceder à assinatura da respetiva escritura de Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. Mais deliberou propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação da área correspondente ao referido imóvel ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 7 de outubro de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 4.274.824,24 € (quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 315.231,53 € (trezentos e quinze mil duzentos e trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.598.615,19 € (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quinze euros e dezanove cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 – Prestação de Serviços na área de Engenharia Civil – autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta as diversas empreitadas de obras públicas a decorrer durante este e o próximo ano, os serviços técnicos de obras, vão precisar de Técnicos para poderem acompanhar todas as obras. Assim, para que a atividade desenvolvida no Município com recurso aos serviços especializados de Engenharia Civil, seja possível, torna-se necessário contratar um Engenheiro Civil, com experiência e provas dadas, de modo a acompanhar algumas obras Municipais, nomeadamente, entre outras, a: -----

- Construção de Edifício de Armazéns_ Industrial - ZI Portela de Unhais; -----

- Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal; -----

----- A existência de mão-de-obra qualificada é, pois, uma prioridade para a fiscalização de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

empreitadas submetidas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

----- Considerando que o Município não possui recursos técnicos e humanos da especialidade próprios para o desenvolvimento e execução dos serviços sendo, por esse constrangimento, impossível satisfazer as necessidades por via dos recursos próprios do Município ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, de que beneficie o serviço com competência para contratar (Município); -----

----- Submete-se à consideração a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de contrato de tarefa, de um técnico da área de Engenharia Civil. -----

----- A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

----- Neste sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1 - Delibere autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 19.000,00€, mais IVA, estando previsto gastar 3.166,67 € em 2022 e 15.833,33 € em 2023. -----

2 - Dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- Informa-se que, em caso de deliberação favorável, a competência para abertura do procedimento e a eventual adjudicação, pertence ao Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 19.000,00€, mais IVA, estando previsto gastar 3.166,67 € em 2022 e 15.833,33 € em 2023. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA

3.2.1 – Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e decreto lei 65/2021 – Designação de Ponto de Contacto Permanente e de Responsável de Segurança

----- Foi presente uma informação do Serviço de Informática do seguinte teor: -----

----- «Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Pampilhosa da Serra, nos termos da Lei n.º 46/2018 que estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União e nos termos e para os efeitos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho de 2021 e,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nos meios proposto pelo Regulamento 183/2022 de 21/02 da Instrução Técnica do CNCS relativamente à comunicação e designação referentes ao Ponto de Contacto Permanente, Responsável de Segurança, inventário de ativos, relatório anual e notificação de incidentes, de comunicar os dados relevantes do Ponto de Contacto Permanente e Responsável de Segurança, abaixo segue proposta quanto à nomeação do Ponto de Contacto Permanente e Responsável de Segurança. Anexo ainda nota informativa sobre as funções enunciadas. -----

Ponto de Contacto Permanente:					
Nome da entidade	Endereço de correio eletrónico principal	Endereço de correio eletrónico alternativo	Número de telefone fixo principal	Número de telefone móvel principal	Número de telefone móvel alternativo
Município de Pampilhosa da Serra	informatica@cm-pampilhosadaserra.pt	presidente@cm-pampilhosadaserra.pt	+351 235 590 320	(----)	(----)

Responsável de Segurança					
Nome da entidade	Nome do responsável de segurança	Cargo do responsável de segurança	Endereço de correio eletrónico	Número de telefone fixo	Número de telefone móvel
Município de Pampilhosa da Serra	Jorge Alves Custódio	Presidente	presidente@cm-pampilhosadaserra.pt	+351 235 590 320	(----)

----- Caso o Senhor Presidente concorde com a proposta apresentada, solicito que a mesma seja remetida para deliberação para a próxima reunião do executivo municipal.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de nomeação do Ponto de Contacto Permanente, bem como do Responsável de Segurança. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT)

Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere - N.º SIGA 60324



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta de contrato de participação_BNAUT – Ratificação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Atento o assunto em epígrafe, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, através do ofício refª S.IHRU/2022/7857 de 28/09/2022, veio comunicar que a candidatura apresentada ao abrigo da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, no âmbito do Investimento RE-C02-i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere”, foi aprovada em 26 de setembro de 2022, através de deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P. -----
----- Mais refere que a aprovação consiste na concessão, a título de participação não reembolsável, do valor de 319.369,00 € (trezentos e dezanove mil, trezentos e sessenta e nove euros) e que no prazo máximo de 1 ano, o Município terá de consignar a obra de adaptação da escola de Dornelas para o fim previsto na candidatura. -----
----- De igual modo propõe a minuta do contrato de participação a celebrar entre o IHRU e o Município, a qual se julga em condições de ser aceite e aprovada. -----
----- Assim e atento a urgência com que são solicitados os elementos, proponho que o contrato seja assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, que seja aprovada a minuta do contrato anexa à presente informação, por despacho do Senhor Presidente e que tal despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara.» -----
----- O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores deixaram o seu agradecimento a toda a equipa técnica e à Senhora Vice-Presidente, pela forma e agilidade com que foi conduzido todo o processo, das candidaturas apresentadas, ao abrigo da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.
----- O Senhor Vereador Ricardo Serra questionou a Senhora Vice-Presidente sobre a entidade responsável pela gestão do Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere. -----
----- A Senhora Vice-Presidente agradeceu as palavras e disse que todo o processo foi efetivado com recursos humanos do quadro da Autarquia, a quem deixa o seu agradecimento por todo o empenho e capacidade demonstrada. Por fim, informou que a gestão do Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere terá como responsável a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. -----
----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou o documento à votação. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




